



DECRETO Nº. 557/2021

Súmula:- Dispõe sobre a prorrogação automática das **Certidões de Isenções de IPTU**, para os aposentados, pensionistas, viúvos, órfãos e inválidos beneficiados por meio da Lei Municipal nº 052, de 03 de julho de 1997, como específica.

PUBLICADO

DATA: 13 de agosto de 2021

EDIÇÃO: 9.079 **PÁGINAS(S):** B5

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto nº 115, de 20 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no município de Apucarana e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus-COVID-19 em nossa comunidade;

Nos termos da Lei Municipal nº 052, de 03 de julho de 1997 que dispõe sobre Isenção Tributária para os aposentados, pensionistas, viúvos, órfãos e inválidos;

D E C R E T A:-

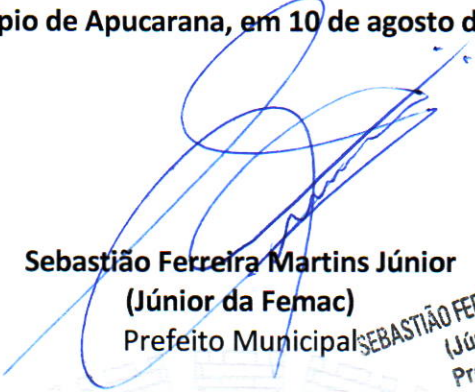
Art. 1º Fica prorrogada, automaticamente, a validade das **Certidões de Isenção Tributária para os aposentados, pensionistas, viúvos, órfãos e inválidos**, que tiveram o benefício concedido no ano de 2021, para o ano de **2022**.

Art. 2º Os novos pedidos de isenção para os aposentados, pensionistas, viúvos, órfãos e inválidos deverão ser solicitados a partir de **1º de setembro de 2021 até 1º de dezembro de 2021**.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de agosto de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)

Prefeito Municipal
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

